

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ
INSTITUTO DE ESTUDOS DO XINGU**

RESOLUÇÃO N° 005, DE 20 DE JULHO DE 2022

Aprova o Regimento do Laboratório Multiuso do Instituto de Estudos do Xingu da Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará.

O DIRETOR GERAL *PRO TEMPORE* DO INSTITUTO DE ESTUDOS XINGU, no uso das atribuições que lhe conferem a Portaria N° 322/2022 – REITORIA, em cumprimento à decisão da Congregação do Instituto de Estudos do Estudos Xingu, em Reunião Ordinária realizada no dia 15 de junho de 2022, promulga a seguinte:

RESOLUÇÃO:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art 1. O presente regimento estabelece normas para utilização do Laboratório Multiuso do Instituto de Estudos do Xingu (IEX), campus de São Félix do Xingu.

Art 2. O Laboratório Multiuso tem como finalidade principal contribuir com as atividades acadêmicas de Ensino, Pesquisa e Extensão dos cursos de graduação e pós-graduação do Instituto.

Art. 3. O Laboratório Multiuso do IEX caracteriza-se por ser um laboratório multiusuário, disponibilizando instrumentação científica e infraestrutura para apoio das atividades de pesquisa e extensão desenvolvidas na Unifesspa e em outras instituições parceiras.

CAPÍTULO II

DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art 4. O Laboratório Multiuso terá a seguinte estrutura organizacional:

- I. Coordenação;
- II. Técnico,
- III. Estagiário;
- IV. Usuários (compreendem docentes, monitores, alunos de iniciação científica e alunos em geral).

CAPÍTULO III

DO FUNCIONAMENTO

Art. 5º. O Laboratório será aberto para a realização de atividades de ensino, pesquisa e extensão, os quais deverão ser previamente agendadas com antecedência de pelo menos cinco (05) dias por meio de formulários próprios (Anexos 1 e 2).

Art. 6º. O horário de funcionamento segue o horário das aulas, nos três períodos para atividades de ensino e extensão, e vinte e quatro horas para atividades de pesquisa (mediante justificativa).

Parágrafo único: O uso do laboratório por bolsistas e/ou voluntários de projetos fica sob a responsabilidade do docente orientador, mediante documento de reserva autorizado pelo coordenador do Laboratório.

CAPÍTULO IV

DO EMPRÉSTIMO DE RECURSOS DO LABORATÓRIO

Art. 7º. Materiais permanentes somente poderão ser retirados do Laboratório Multiuso, a partir da solicitação por meio de formulário próprio (Anexo 3) e autorização do coordenador do laboratório.

Parágrafo único: O solicitante compromete-se a devolvê-lo(s) na data determinada, bem como, assume toda e qualquer responsabilidade pela conservação do mesmo, ou seja, devolvê-lo nas mesmas condições de retirada.

Art. 8º. Materiais não permanentes seguem o mesmo trâmite, porém serão avaliadas as normas de segurança de transporte de reagentes para liberação pelo coordenador.

CAPÍTULO V

DA COORDENAÇÃO DO LABORATÓRIO

Art. 9º. Ao Coordenador do Laboratório compete:

- I. Acompanhar e supervisionar as atividades desenvolvidas nos laboratórios;
- II. Orientar os docentes quanto aos procedimentos de reserva do espaço do laboratório e utilização de equipamentos;
- III. Representar o laboratório, quando solicitado;
- IV. Zelar pela conservação do patrimônio do laboratório (edificações, móveis, equipamentos e suprimentos em geral);
- V. Propor a criação de vagas para monitoria e participar no processo de inscrição e seleção;
- VI. Autorizar por escrito, em formulário próprio, a permanência de usuários nos laboratórios durante horário especial, bem como finais de semanas e/ou feriados;
- VII. Analisar as solicitações de empréstimo ou transferência de equipamentos e materiais, desde que visando, prioritariamente, o interesse dos cursos e suas disciplinas;
- VIII. Suspender o direito de uso por um usuário, em caso de infração a qualquer regra e tomar as devidas providências para sanar a suspensão ou extensão da mesma;
- IX. Resolver casos que, porventura, não estejam previstos no presente regimento juntamente com a coordenação do curso e/ou Direção;
- X. Notificar à Direção por escrito ou por meio eletrônico oficial, quaisquer necessidades de mudança estrutural, cujo objeto seja o laboratório sob sua responsabilidade;

- XI. Atualizar periodicamente a lista de usuários e monitores que necessitam utilizar o laboratório e divulgá-la;
- XII. Exercer o controle dos orçamentos específicos, das receitas, das despesas, das prestações de conta e dos estoques;
- XIII. Prestar serviços à comunidade acadêmica e em geral nos limites de sua competência, observando a evolução das inovações tecnológicas;
- XIV. Solicitar às empresas coletoras de entulho o esvaziamento do container contendo entulho produzido pelas atividades no laboratório;
- XV. Aplicar as normas inerentes ao laboratório;
- XVI. Elaborar e divulgar agenda de reserva do laboratório quando da **ausência** de um técnico designado para o laboratório;
- XVII. Elaborar relatório anual, ou quando solicitado, contendo a listagem de equipamentos, vidrarias e reagentes em estoque, em uso, comprados, vencidos, avariados, que será encaminhado à Congregação e/ou aos Diretores das subunidades e coordenadores de cursos.
- XVIII. Elaborar normas e regulamentos próprios de funcionamento juntamente aos Coordenadores de Laboratórios e as Coordenações dos respectivos cursos, submetendo-os à apreciação pelo Conselho do Campus;
- XIX. Propor políticas de utilização e otimização do Laboratório desde que respeitados as finalidades do mesmo e em consonância com os responsáveis e com o aval dos Coordenadores dos cursos de graduação e pós-graduação;
- XX. Dar suporte gerencial a todos os Docentes e Técnicos de Laboratórios que utilizam o Laboratório;
- XXI. Promover o adequado relacionamento entre os usuários do Laboratório;
- XXII. Promover interações multidisciplinares no Laboratório;
- XXIII. Levantar demandas de treinamentos de equipamentos para o Técnico de Laboratório e demais usuários, e encaminhar aos setores internos da instituição e/ou fabricantes dos equipamentos;
- XXIV. Garantir as normas de segurança e conformidade com os requisitos legais do Laboratório;
- XXV. Designar o técnico de laboratório para o auxílio nas atividades práticas dos componentes curriculares com base na metodologia proposta no item anterior.

Parágrafo único: Nas faltas e impedimentos legais do Coordenador do laboratório, suas atribuições serão desenvolvidas por seu substituto, o vice-coordenador, designado por meio de portaria.

CAPÍTULO VI

DO TÉCNICO DO LABORATÓRIO

Art. 10º. O Técnico do Laboratório deve reportar-se diretamente à Coordenação do Laboratório.

Art. 11º. É de responsabilidade do Técnico:

- I. Manter a disciplina dos usuários dentro do laboratório, no cumprimento dos horários pré-estabelecidos para atividades de ensino pesquisa e extensão;
- II. Contribuir na elaboração, alterações e cumprimento do regimento;
- III. Zelar pela conservação do patrimônio do laboratório (edificações, móveis, equipamentos e suprimentos em geral);
- IV. Contribuir nas atividades de ensino, pesquisa e extensão dos cursos de graduação e pós-graduação;
- V. Preparar o ambiente laboral de acordo com o discriminado na solicitação dos docentes;
- VI. Proceder com a limpeza, organização e guarda de materiais após a realização de aulas práticas;
- VII. Divulgar a agenda sempre atualizada de reserva do laboratório para os docentes e demais usuários;
- VIII. Prestar orientação aos usuários de forma a dirimir dúvidas com respeito ao uso dos equipamentos e/ou material de consumo;
- IX. Certificar que o usuário registrou no caderno de controle seu horário de entrada e saída do laboratório;
- X. Registrar a entrada e saída de equipamentos das dependências do laboratório, quando em aulas de campo e pesquisa, em manutenção, em empréstimo a outros laboratórios, cursos e campus da UNIFESSPA entre outros;
- XI. Averiguar periodicamente o funcionamento dos equipamentos por parte dos usuários;

- XII. Reconhecer equipamentos com problemas e, dentro de suas possibilidades, prosseguir com resolução do problema, caso contrário, reportá-lo ao coordenador para a tomada de providências;
- XIII. Auxiliar nos processos de aquisição de materiais (permanente, consumo e serviços) para o laboratório.
- XIV. Registrar, catalogar, conferir e controlar os materiais de consumo, uso comum e permanente;
- XVI. Elaborar juntamente com o coordenador os Procedimentos Operacionais Padrões (POPs) dos equipamentos do laboratório;
- XVIII. Permanecer no laboratório durante a realização das aulas práticas caso haja solicitação pelo docente;
- XIX. Encaminhar para manutenção os equipamentos do laboratório;
- XX. Auxiliar e enviar à subunidade os relatórios das atividades no laboratório;
- XXI. Reportar ao coordenador qualquer problema ocorrido, em casos de exceção aos procedimentos estabelecidos;
- XXII. Cumprir e fazer cumprir as leis de biossegurança vigentes;
- XXIII. Garantir que não haja extrapolação do limite de usuários permitido no laboratório, máximo 15 alunos;
- XXIV. Participar de cursos e/ou programas de capacitação que auxilie nas atividades exercidas no laboratório, com autorização do Coordenador de Laboratório e/ou Direção;
- XXV. Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional;
- XXVI. Priorizar as atividades de ensino realizadas no laboratório em detrimento de outras atividades (pesquisa, extensão ou administrativas).
- XXVII. Para produtos controlados pela Polícia Federal, exército e outros órgãos, realizar o registro de uso e suas quantidades periodicamente, de acordo com a quantidade de compra e consumo de reagentes e encaminhar ao setor responsável da Unifesspa.

Parágrafo único. O técnico de laboratório dará suporte à área para a qual foi selecionado e contratado por meio de concurso público. Em caso de necessidade, poderá, dentro de suas

habilidades e competências, dar suporte ao desenvolvimento de aulas práticas no ambiente laboratorial para demais cursos de graduação de áreas afins, em outros laboratórios.

CAPÍTULO VII

DOS USUÁRIOS DO LABORATÓRIO

Art. 12º. São considerados usuários do Laboratório Multiuso todos os alunos regularmente matriculados, docentes, monitores, alunos bolsistas e voluntários de projetos, servidores técnico-administrativos, pesquisadores externos/colaboradores e qualquer pessoa da sociedade civil, na condição de “usuário convidado” ou “visitante” mediante autorização do Coordenador.

Art. 13º. Compete aos usuários do Laboratório:

- I. Realizar a reserva para utilização do Laboratório junto à Técnica do Laboratório, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, mediante solicitação via formulário próprio (Anexos 1 e 2), contendo as necessidades para a aula prática prevista, listando os equipamentos, materiais, reagentes e roteiro da aula prática.
- II. Informar de forma imediata, qualquer cancelamento de uso.
- III. Comunicar irregularidades, em primeira instância, ao responsável técnico do Laboratório Multiuso, em segunda instância, à Coordenação imediata do respectivo Laboratório;
- IV. Cumprir e fazer cumprir o estabelecido neste Regimento, bem como o estabelecido no Regimento Interno do Instituto de Estudos do Xingu (IEX), Resolução de Nº 094, Art. 103;
- V. Preencher a planilha de uso de reagentes após o uso;
- VI. Preencher a Lista de controle de presença no laboratório;
- VII. Assumir responsabilidade por qualquer equipamento ou material didático que lhe for concedido, respeitando as normas internas de utilização;
- VIII. Utilizar com moderação os materiais de consumo do laboratório, evitando o desperdício ou o mau uso;
- IX. Aos docentes e técnicos, assegurar que os discentes que utilizarão o Laboratório tenham sido previamente instruídos nas boas práticas de laboratório;
- X. Manter o Laboratório organizado ao terminarem os experimentos/práticas no espaço utilizado.

XI. Assegurar o destino final dos resíduos produzidos durante a realização de aula prática, devendo encaminhá-los para catalogação e acondicionamento de acordo com as normas definidas pela Instituição;

XII. Zelar pela segurança durante a sua permanência no Laboratório e realização das atividades.

CAPÍTULO VIII

DAS PRIORIDADES DE USO

Art. 14º. O Laboratório Multiuso será destinado, em ordem de prioridade, à:

I. Aulas práticas regulares das disciplinas dos cursos de graduação e pós-graduação pertencentes ao IEX, tendo prioridade em relação à pesquisa e extensão.

II. Aulas extracurriculares, desde que agendadas previamente mediante envio de formulário próprio, destinado à Técnica e/ou Coordenador do Laboratório, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias.

III. Atividades de pesquisa e extensão devem seguir o mesmo procedimento de reserva, desde que não prejudique as atividades anteriormente citadas.

CAPÍTULO IX

DAS NORMAS GERAIS DE USO E SEGURANÇA

Art. 15º. Ao fazer uso do laboratório, todos os usuários devem ter ciência do seu regimento;

Art. 16º. Não utilizar o laboratório para atividades alheias ao ensino, pesquisa e extensão;

Art. 17º. Os usuários só poderão permanecer nas dependências do Laboratório se estiverem portando vestimentas adequadas (calça comprida, jaleco, sapato fechado, entre outros);

Art. 18º. Os materiais, inclusive bolsas, deverão ser deixados no local indicado para este fim;

Art. 19º. Não é permitido a entrada e permanência no laboratório de usuários fumando, comendo e/ou bebendo;

Art. 20º. Artigos de uso pessoal devem ser guardados em locais apropriados;

Art. 21º. A utilização dos equipamentos de proteção individual é obrigatória, tais como aventais, jalecos com manga comprida e outros uniformes afins;

Art. 22º. Usar sempre sapatos fechados;

Art. 23º. Ao perceber que um aparelho está danificado ou qualquer outro problema no laboratório, o usuário deverá comunicar imediatamente ao responsável pelo laboratório;

Art. 24º. Para utilização e manuseio dos equipamentos de laboratório deve-se observar o protocolo operacional padrão (POP) de cada um, que deve estar disponível e de fácil acesso no laboratório;

Art. 25º. O usuário deve certificar-se sempre da voltagem do equipamento/aparelho que fará uso no laboratório, antes de ligá-lo na respectiva corrente elétrica;

Art. 26º. Evitar mexer e/ou mudar de lugar os equipamentos sem a autorização do responsável pelo laboratório;

Art. 27º. Sempre verificar as condições dos equipamentos antes de manuseá-lo;

Art. 28º. No caso de quebra ou dano de vidrarias, materiais ou equipamentos, e acidentes comunicar imediatamente ao docente e/ou técnico responsável;

Art. 29º. Lavar as mãos antes e após a jornada de trabalho;

Art. 30º. Fica estritamente proibido deixar o laboratório, mesmo que temporariamente, usando luvas (mesmo que com a certeza de que não estão contaminadas), jaleco, avental ou máscara. Não se deve tocar as luvas em maçanetas, interruptores, etc. (Só se deve tocar com as luvas o material estritamente necessário ao trabalho);

Art. 31º. Atentar-se para não contaminar aparelhos dentro ou fora da sala (o uso de aparelhos extras, deve ser limitado a apenas nos casos de extrema necessidade);

Art. 32º. As bancadas de trabalho deverão ser desinfetadas antes e depois da rotina de trabalho;

Art. 33º. Manter as bancadas sempre limpas e livres de materiais estranhos ao trabalho;

Art. 34º. Conhecer as periculosidades dos produtos químicos que você manuseia;

Art. 35º. Realizar a limpeza prévia, com material apropriado, após esvaziar um frasco de reagente, antes de colocá-los para lavagem;

Art. 36º. Rotular os reagentes ou soluções preparadas e as amostras coletadas;

Art. 37º. Jogar papéis usados e materiais inservíveis no lixo somente quando não apresentar riscos de contato com produtos químicos oxidantes;

Art. 48º. Usar pinças e materiais de tamanho adequado e em perfeito estado de conservação;

Art. 39º. Evitar o descarte de produtos químicos nas pias de laboratório;

Art. 40º. Não utilizar materiais de vidros trincados ou com bordas quebradas;

Art. 41º. Se houver ferida na mão ou no pulso, medidas adicionais devem ser consideradas.

Art. 42º. Os usuários devem conhecer as normas de como proceder em caso de acidentes com produtos químicos e biológicos.

CAPÍTULO X OUTRAS SANÇÕES

Art. 43º. Incorrerá em sanções respectivas aplicáveis pela instituição o usuário que:

- I – Retirar qualquer material/equipamento do laboratório de forma irregular;
- II - Desrespeitar os professores e o responsável pelo laboratório, em quaisquer situações;
- III - Comportar-se de maneira inadequada durante a avaliação da prática de laboratório.

CAPÍTULO XI DAS PENALIDADES

Art. 44º. Qualquer dano ou perda do equipamento pelos usuários fica sujeita às leis patrimoniais da Unifesspa e do serviço público (conforme Art. 116, Art. 167 e Art. 122 da Lei n.º 8.112/1990).

Art. 45º. A não observância deste regimento pode acarretar, isolada ou cumulativamente, nos termos da legislação aplicável, sanções administrativas, civis e penais, assegurados aos(as) envolvidos(as) o contraditório e a ampla defesa, além de suspensão imediata dos privilégios de acesso e uso do laboratório.

CAPÍTULO XII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 46º. Compete exclusivamente ao conselho do IEX indicar o Coordenador e seu vice;

Art 47º. Sempre que necessário haverá retificações neste Regimento, as quais passarão por avaliação da congregação do Instituto de Estudos do Xingu;

Art. 48º. Compete exclusivamente ao Conselho do IEX resolver os casos omissos juntamente

com a coordenação do laboratório;

Art 49º. Os responsáveis pelo laboratório, coordenador (a) e/ou técnico não são responsáveis por objetos ou equipamentos pessoais dos usuários deixados ou esquecidos nas dependências do laboratório.

Art. 50º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXOS

Anexo 1

RESERVA DE LABORATÓRIOS DO IEX

Atenção usuário:

1. Agendamentos somente com o preenchimento deste formulário. Encaminhar o mesmo preenchido e assinado para o e-mail do laboratório: iex_labmultiuso@unifesspa.edu.br
2. Agendamentos deverão ser feitos com o mínimo de 05 dias de antecedência de seu uso.
3. Manter os cuidados para combater a COVID 19.

Nome do Solicitante:		Siape:
Período de reserva:	Início:	
	Término:	
Justificativa da Reserva (nome da disciplina ou projeto):		
Equipamentos e material necessários (Especificar todos):		
<i>Declaro que assumo toda e qualquer responsabilidade pelo laboratório, equipamentos e materiais durante a realização da atividade.</i>		Autorizado por:
Data:		Data: ___/___/___
_____		_____
Assinatura do Solicitante		Assinatura do responsável

Anexo 2**ROTEIRO DE AULAS PRÁTICAS**

DISCIPLINA _____

AULA 1: TÍTULO DA AULA**LOCAL:** Especificar Laboratório**1. OBJETIVO**

- a)
- b)

2. MATERIAIS NECESSÁRIOS

a) Materiais Biológicos

NOME	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	OUTROS

b) Vidrarias

NOME	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	OUTROS

c) Equipamentos

NOME	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	OUTROS

d) Reagentes

NOME	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	OUTROS

e) Modelos Anatômicos

NOME	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	OUTROS

f) Materiais de Consumo

NOME	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	OUTROS

3. METODOLOGIA:

- Detalhar os procedimentos da aula, incluindo a técnica.

4. DATA, HORÁRIO, TURNOS:

CURSO	TURMA	TURNO	DATA	HORÁRIO

5. PROCEDIMENTOS DE SEGURANÇA: Vestimenta necessária e cuidados com materiais (esterilização, desprezo de material, etc).

Assinatura do Professor (a)

Anexo 3

EMPRÉSTIMO DE MATERIAL/EQUIPAMENTOS DE LABORATÓRIOS DO IEX

Atenção usuário:

1. Empréstimo somente com o preenchimento deste formulário. O mesmo deverá ser preenchido, assinado e encaminhado para o [e-mail:iex_labmultiuso@unifesspa.edu.br](mailto:iex_labmultiuso@unifesspa.edu.br)
3. Empréstimo deverá ser feito com o mínimo de 05 dias de antecedência;
3. A retirada de qualquer equipamento e/ou material do laboratório somente na presença do (a) Coordenador (a) ou técnico (a).

Nome do Solicitante:				Siape:	
Material/Equipamento:					
Marca:	Modelo:	Nº de Série:	Nº Patrimônio:	Destino (nome da atividade):	
Data da retirada: ____ / ____ / ____			Data do retorno: ____ / ____ / ____		
<p><i>Declaro que me comprometo a devolvê-lo na data determinada, bem como, assumo toda e qualquer responsabilidade pela conservação do mesmo, ou seja, devolvê-lo nas mesmas condições de retirada.</i></p> <p>Data: ____ / ____ / ____</p> <p align="center">_____</p> <p align="center">Assinatura do Solicitante</p>				<p>Autorizado por:</p> <p>Data: ____ / ____ / ____</p> <p align="center">_____</p> <p align="center">Assinatura do responsável</p>	

